

26º CONCURSO DE PRESÉPIOS

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

2016/17

NORMAS PARA O CONCURSO DE PRESÉPIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

ARTIGO 1º - ENTIDADE PROMOTORA

1 – O Concurso de Presépios, é uma iniciativa da Câmara Municipal de Porto de Mós e tem por objetivo incentivar e promover a construção de presépios tradicionais, com a finalidade de preservar este modo de expressão da religiosidade popular.

2 - O concurso e respetiva exposição, pretende ainda proporcionar a oportunidade de demonstrar a criatividade e originalidade, dos trabalhos apresentados e simultaneamente **criar condições de aquisição dos mesmos ao público em geral.**

ARTIGO 2º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - O concurso está aberto a todas as pessoas que concorram em nome individual ou em grupo (como Escolas, Jardins de Infância, IPSS, Associações ou outros).

2 - O concurso decorre em quatro Categorias:

- A - Adulto;
- B - 3.º Ciclo e Secundário;
- C - 1.º e 2.º Ciclo
- D - Jardins-de-Infância.

3 – Cada participante só pode concorrer a uma categoria com um máximo de quatro Presépios, reservando-se o Júri no direito de eliminar os que não estiverem de acordo com os objetivos e/ou normas deste concurso.

ARTIGO 3º - REQUISITOS ESSENCIAIS DOS TRABALHOS

1 – Os Presépios apresentados a concurso não deverão exceder as dimensões base: 50 X 50 X 50

2 – Os Presépios poderão ser executados em qualquer material, que lhe permita chegar ao final da iniciativa em perfeitas condições.

3 – Na elaboração dos trabalhos devem ser tidos em conta os seguintes critérios:

Originalidade, criatividade e material usado.

ARTIGO 4º - CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 - Cada Presépio deverá ser identificado por um pseudónimo (nome fictício) usado pelo concorrente, que deverá ser inscrito em letra de imprensa na base do trabalho, juntamente com o respetivo título, de acordo com a ficha de inscrição entregue em envelope fechado;

2 - Para efeitos de concurso e exposição, cada concorrente deverá entregar ainda um envelope fechado, indicando no

Exterior:

Pseudónimo (nome fictício);

Interior:

Para efeitos de concurso e exposição - Preencher a ficha de inscrição **de forma legível e completa**

3 – Os concorrentes devem entregar todos os elementos referidos nos números 1 e 2 do Art. 4, sob pena de a sua admissão não ser considerada;

4 - O envelope só será aberto após a seleção e classificação dos presépios admitidos a concurso;

5 – A Organização não se responsabiliza por danos ou extravios de obras, provocados antes ou depois da sua receção.

ARTIGO 5º - RECEPÇÃO DOS TRABALHOS

1 – A **data limite para a receção** dos Presépios é de **03 de Dezembro de 2016 até às 17.30 horas** (data do carimbo dos Correios).

2 – Os trabalhos deverão ser entregues na:

Espaço Jovem
Jardim Municipal
2480 Porto de Mós

3 – Horário de funcionamento do Espaço Jovem:

Segunda a Sábado
10.00h - 13.00h
14.00h – 18.00h
Encerra aos Domingos

ARTIGO 6º – CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

1 – O Júri do concurso de presépios é constituído por 3 elementos de reconhecido valor. O Júri reunirá para selecionar os trabalhos a integrar a exposição e designar os premiados;

2 – É vedada a participação no concurso de Presépios, familiares dos elementos do Júri, bem como a todas as pessoas que colaborem com o Júri na apreciação e classificação dos trabalhos concorrentes;

3 – Os nomes dos membros do Júri só serão dados a conhecer publicamente no dia da entrega de prémios;

4 – O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer um dos prémios, caso as obras a concurso não apresentem um nível qualitativo minimamente aceitável e eliminar as que não estiverem de acordo com os objetivos ou normas deste concurso;

5 – As decisões do Júri não serão passíveis de recurso.

ARTIGO 7º – PRÉMIOS

1 – Será atribuído um prémio aos trabalhos que tenham a seguinte classificação:

- Categoria **A – ADULTO**_ 1º, 2º e 3º Lugar
- Categoria **B – 3.º CICLO e SECUNDÁRIO**_ 1º, 2º e 3º Lugar
- Categoria **C – 1.º E 2.º CICLO**_ 1º, 2º e 3º Lugar
- Categoria **D – JARDINS-DE-INFÂNCIA**_ 1º, 2º e 3º Lugar

2 – Os lugares classificados de acordo com o referido no número anterior serão atribuídos os seguintes prémios:

Cat. A – ADULTO:

1º Lugar - valor monetário de €300 (Trezentos euros)

2º Lugar - valor monetário de € 100 (Cem euros)

3º Lugar - valor monetário de € 50 (Cinquenta euros)

Cat. B – 3.º CICLO e SECUNDÁRIO, Cat. C – 1.º E 2.º CICLO e Cat. D – JARDINS-DE-INFÂNCIA:

1º Lugar - material didático no valor de € 150 (Cento e cinquenta euros)

2º Lugar - material didático no valor de € 100 (Cem euros)

3º Lugar - material didático no valor de € 50 (Cinquenta euros)

26º CONCURSO DE PRESÉPIOS

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

2016/17

3 – É permitida a venda dos trabalhos expostos, à exceção daquele que foi premiado com o 1º lugar, na Categoria de Adulto, cujo trabalho terá de ser entregue à Câmara, ficando a ser pertença desta.

4 - Serão entregues Diplomas de Participação a todos os concorrentes;

ARTIGO 8º – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1- Os concorrentes premiados serão informados via postal, por e-mail ou por telefone;

2- A entrega de prémios, Menções Honrosas e Diplomas de Participação será feita em data e local a comunicar posteriormente.

ARTIGO 9º – EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS

1- A exposição estará patente nas instalações do Espaço Jovem em Porto de Mós, do dia 16 de Dezembro de 2016 a até dia 20 de janeiro de 2017.

2 - Os trabalhos expostos poderão ser adquiridos, sendo da responsabilidade do respetivo autor os trâmites dessa aquisição.

3 - O valor de cada peça será estabelecido livremente pelo autor.

4 - As peças vendidas só poderão ser retiradas do local da exposição, a partir do dia 09 de janeiro de 2017.

ARTIGO 10º – RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO

A organização é responsável por divulgar e promover este evento, conceber e executar os cartazes, assegurar a montagem da exposição e organizar a cerimónia de entrega de prémios.

ARTIGO 11º - DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS

1 – Os trabalhos que não forem adquiridos, deverão ser levantadas no Espaço Jovem, de 21 a 28 de Janeiro de 2017;

2 – Caso os trabalhos não sejam levantados no prazo estabelecido no número anterior, e se não for solicitada dentro desse prazo por parte dos concorrentes, a Câmara Municipal de Porto de Mós reserva-se o direito de dar o destino que entender aos mesmos.

ARTIGO 12º - CASOS OMISSOS

1 – Os casos omissos, no presente documento, ou da sua interpretação, serão resolvidos pela organização, única entidade competente para o efeito.

ARTIGO 13º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A entrega dos trabalhos a concurso implica a integral aceitação das Normas aqui expostas;

2 – A entidade promotora reserva-se o direito de reproduzir, sem encargos de direitos, os trabalhos recebidos, com a finalidade de divulgação, referindo sempre o nome do autor da obra.